



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 009 de 02 de maio de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PREFEITO

ANO XXII – EDIÇÃO Nº 089 - IPANGUAÇU/RN, quarta-feira, 03 de Agosto de 2022.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de materiais de construção para realização da manutenção e recuperação do Ginásio de Esportes Pedro Gomes do Nascimento, tendo em vista que os fenômenos climáticos são causadores de avarias nas instalações físico estruturais da edificação; visando, assim, manter o prédio em perfeita adequação ao seu uso;

CONSIDERANDO que ao pagamento referente ao processo administrativo nº 176/2022, a serem efetuados se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense principalmente nas ações que envolvem o uso de materiais de construção, processo de

responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos para o fornecedor: B TRINDADE DANTAS ME, inscrito sob o CNPJ de nº 27.677.233/0001-80, referente ao empenho de nº 714.003/2022, liquidada através da nota de liquidação nº 150/2022, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 03 de agosto de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Mateus Emilson Tavares de Lemos

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Joelton Ribeiro da Silva Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 308/2022-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (um) diária para a servidora WANDERLY BERTOLDO NUNES, portadora do CPF:019.626.314-00, matrícula funcional nº 5964, ocupante cargo Secretaria, Lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta sete reais e cinquenta centavo), totalizando o valor de R\$ R\$ 187,50 (cento e oitenta sete reais e cinquenta centavo), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana,

com o objetivo de uma reunião com os técnicos da COHUR, dentre outros assuntos como a PPI e o Glaucoma dos municípios, que aconteceu na cidade de Mossoró/RN. Que será realizado de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de agosto de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento

Prefeito Municipal

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 307/2022-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (um) diária para o servidor RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO, portador do CPF:103.388.554-16, matrícula funcional nº 5921, ocupante cargo Coordenador nível IV, Lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta sete e cinquenta centavo), totalizando o valor de R\$ R\$ 187,50 (cento e oitenta sete e cinquenta centavo), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de uma reunião com os técnicos da

COHUR, dentre outros assuntos como a PPI e o Glaucoma dos municípios, acompanhado da secretaria de saúde que aconteceu na cidade de Mossoró/RN. Que será realizado de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 03 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LEIS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DO REFIS 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

**CONSIDERANDO** que a demanda para a adesão ao programa tem se mostrado satisfatória e está alcançando os seus objetivos;

**CONSIDERANDO** o interesse público a ser preservado;

**CONSIDERANDO** por fim, que a Lei Complementar nº 002,

de 01 de abril de 2022, que criou o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS IPANGUAÇU 2022, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL** prevê em seu Capítulo II, artigo 3º, parágrafo quinto a possibilidade de prorrogação do prazo para adesão.;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do Capítulo II, artigo 3º, parágrafo quinto da Lei Complementar nº 002/2022, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022 o prazo para adesão no REFIS/2022, após encerramento do prazo legal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

(Sem conteúdo).

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(Sem conteúdo).

PORTARIAS

(Sem conteúdo).

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

(Sem conteúdo).

INTERESSE PÚBLICO

(Sem conteúdo).

---

**JOM – Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu  
(Lei Nº 009 de 02 de maio de 2022)**

É uma publicação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu  
**Site: [www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)**

**Responsável pela edição:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Edição, diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM – Assessoria de Comunicação

Avenida Luiz Gonzaga, 880, Centro, Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000  
CNPJ: 08.085.318/0001-24